



INSTITUTO HIDROGRÁFICO

AJUSTE DIRETO N.º 594/QP/2022

**Aquisição de gases para o laboratório da Divisão de Química e Poluição
do Meio Marinho**

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Despacho de Aprovação:

Aprovo, ao abrigo da Resolução N.º 12/2022, do Conselho Administrativo do Instituto Hidrográfico de 02 de março, conjugado com os art.ºs 36.º, 38.º e 40.º do Código dos Contratos Públicos.

Assinado por: **O Diretor Financeiro**
Paulo Filipe da Graça Barreiro
Num. de Identificação: 07680587
Data: 2022.12.05 14:42:23+00'00'

Paulo Filipe da Graça Barreiro

CMG AN

Índice

1. Entidade Adjudicante.....	2
2. Decisão de contratar	2
3. Fundamento da Escolha	2
5. Preço Base	2
6. Documentos que constituem a Proposta	2
7. Modo e prazo para Apresentação da Proposta	2
8. Admissão de Propostas.....	3
9. Prazo de Manutenção de Propostas	3
10. Prestação de caução.....	3
11. Critério de Adjudicação.....	3
12. Documentos de Habilitação	3
ANEXO I – Declaração de aceitação do caderno de encargos	4
ANEXO II - Declaração adjudicatário	6

1. ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Instituto Hidrográfico (IH), sito na Rua das Trinas n.º 49, 1249-093 Lisboa, NIF **501494170**, tel.: (+351) 210 943 270, endereço de correio eletrónico administrativo@hidrografico.pt.

2. DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada em 02/12/2022, pelo Vogal do Conselho Administrativo do Instituto Hidrográfico, **CMG AN Paulo Filipe da Graça Barreiro**.

3. FUNDAMENTO DA ESCOLHA

O presente procedimento de ajuste direto é efetuado no âmbito do Código dos Contratos Públicos (CCP), e nos termos **da alínea c) do n.º 1 do art.º 24.º do CCP**, aprovado por Decreto-Lei nº111-B/2017 de 31 de agosto.

4. OBJETO DO CONCURSO

O presente procedimento tem por objeto a celebração de um contrato de **aquisição de gases para o laboratório da Divisão de Química e Poluição do Meio Marinho**, de acordo com as especificações técnicas constantes no Anexo ao caderno de encargos.

5. PREÇO BASE

- a. O preço base para o presente procedimento é de **4.214,18 € (quatro mil, duzentos e catorze euros e dezoito cêntimos)**, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. Todas as propostas que apresentarem um preço contratual sem IVA superior serão excluídas.
- b. Considera-se que o preço total (sem IVA) resultante da proposta apresentada é anormalmente baixo tendo em conta um desvio percentual de 30% em relação à média dos preços das propostas admitidas (sem considerar a mais alta e a mais baixa).

6. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

- a. A proposta a apresentar pelo concorrente terá que integrar os seguintes documentos:
 - i. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o anexo I ao presente convite (*cf.* Anexo I do CCP), a qual deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar (Anexo I ao presente convite);
 - ii. Documento que contenha os atributos da proposta não submetidos à concorrência de mercado de preferência conforme modelo das especificações técnicas.
 - iii. O concorrente poderá apresentar quaisquer outros documentos que considere indispensáveis para completar a proposta, designadamente na parte relativa aos respetivos atributos.

7. MODO E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

As propostas devem ser apresentadas até às **17h00m de 9 de dezembro de 2022**, através da plataforma eletrónica.

8. ADMISSÃO DE PROPOSTAS

Não serão admitidas propostas variantes.

9. PRAZO DE MANUTENÇÃO DE PROPOSTAS

O prazo da obrigação de manutenção de propostas é de 66 dias úteis a contar da data do termo do prazo fixado para apresentação das mesmas.

10. PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO

Não há lugar à prestação de caução.

11. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será efectuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a. O adjudicatário deve apresentar no prazo de 5 dias úteis, a contar da data da notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos:
 - a.1. Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81º do CCP, conforme modelo constante do Anexo II ao presente convite (*cfr.* Anexo II do CCP);
 - a.2. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55º do CCP, os quais deverão obedecer ao previsto no artigo 83º -A do CCP;
 - a.3. É igualmente obrigatória a apresentação de outros documentos, que sejam instrumentais da comprovação das situações que os documentos de habilitação acima referidos visam validar, como é o caso da certidão de registo comercial.
- b. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.
- c. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
- d. O adjudicatário pode, em substituição da reprodução dos documentos referida no número anterior, indicar o sítio da Internet onde aqueles podem ser consultados, bem como informação necessária a essa consulta, desde que o referido sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.
- e. Poderá ainda o adjudicatário prestar consentimento, nos termos da lei, para a consulta da informação relativa a qualquer destes documentos.
- f. Verificando-se irregularidades nos documentos apresentados, será concebido um prazo de 5 dias úteis para a respectiva supressão.

ANEXO I – Declaração de aceitação do caderno de encargos

Modelo de Declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

- a) ...
- b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo ii do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II - Declaração adjudicatário

ANEXO II ao CCP

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

MODELO DE DECLARAÇÃO

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de⁽¹⁾ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura⁽⁵⁾].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º